



São Paulo, 04 de janeiro de 2016.

**A TODAS AS EMPRESAS DO SETOR DE COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref.: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2016 - CÓDIGO DA ENTIDADE 002.127.02490-1**

Prezados Senhores,

O **SINCOQUIM - Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.450.014/0001-10, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46000.009049/2002-07, filiado à FECOMERCIO SP - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo e à CNC - Confederação Nacional do Comércio, é portanto o **único Sindicato representante** da categoria do **Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo**.

Portanto, a atividade da sua empresa está representada pelo **SINCOQUIM** para o qual são devidas todas as Contribuições Patronais. Desta forma, alertamos a V.Sas. que **só é legítima e de pleno direito, a contribuição patronal recolhida para o nosso Sindicato**.

Assim, estamos encaminhando a GRCSU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA com vencimento para o dia **31 de janeiro de 2016** em conformidade com o artº 578 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a tabela a seguir:

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - 2016
(item III alterado pela Lei 7.047/82 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT)

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2016					
FAIXA DE CAPITAL			Cálculo		Vr. a Recolher
Classes	de	a	Alíquota %	Parcela a adicionar	
I	0,01	24.107,25	Contrib. Mínima	-	R\$ 192,86 (vr.Mínimo)
II	24.107,26	48.214,50	0,80%	-	capital social x alíquota
III	48.214,51	482.145,00	0,20%	289,29	(capital social x alíquota) + 289,29
IV	482.145,01	48.214.500,00	0,10%	771,43	(capital social x alíquota) + 771,43
V	48.214.500,01	257.144.000,00	0,02%	39.343,03	(capital social x alíquota) + 39.343,03
VI	257.144.000,01		Contrib.Máxima	-	R\$ 90.771,83 - Vr. Máximo

Para calcular o valor da contribuição a recolher, nos casos das empresas que possuam o capital social enquadrado nas Classes II, III, IV e V da tabela acima, siga as instruções abaixo. Exemplo:

Capital Social da empresa R\$ 50.000,00

Passo 1: R\$ 45.000,00 (capital social) x 0,20% (alíquota da Classe III) = R\$ 100,00

Passo 2: R\$ 100,00 (Valor obtido no Passo 1) + R\$ 289,29 (Parcela a adicionar constante na terceira coluna)=R\$ 389,29

Resultado: R\$ 389,29 será o valor da contribuição a ser recolhida.

O pagamento da Contribuição Sindical fora do prazo legal sujeitará o infrator às cominações previstas no artigo 600 da CLT. e demais legislações aplicáveis à espécie (juros de 1% a.m., multa de 10% no primeiro mês e adicional de 2% a.m., e correção monetária).

Atenciosamente.

Diretoria Executiva

**SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR E EXPORTADOR DE PRODUTOS
QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**
(Filiado a FECOMÉRCIO – São Paulo)